
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 568, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.063.529,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.063.529,37 (Oito Milhões, Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412315088873-SEFA	0331	339014	7.200,00
171010412315088873-SEFA	0331	339030	150.000,00
171010412315088873-SEFA	0331	339033	16.000,00
171010412315088873-SEFA	0331	339039	165.000,00
171010412615088238-SEFA	0331	339014	75.000,00
171010412615088238-SEFA	0331	339033	71.201,05
171010412615088238-SEFA	0331	339036	420.000,00
171010412615088238-SEFA	0331	339039	63.000,00
171010412615088238-SEFA	0331	339040	331.455,00
171010412615088238-SEFA	0331	339047	84.000,00
171010412815088887-SEFA	0331	335039	161.800,00
171010412815088887-SEFA	0331	339014	75.000,00
171010412815088887-SEFA	0331	339033	60.339,77
171010412815088887-SEFA	0331	339036	21.000,00
171010412815088887-SEFA	0331	339047	4.200,00
842010912315088498-IGEPREV	0261	339039	3.500.000,00
971010342115008228-SEAP	0101	449052	438.230,31
971010342115027663-SEAP	0101	449052	10.483,88
971010342115027663-SEAP	6101	449051	2.409.619,36
TOTAL			8.063.529,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412315088251-SEFA	0331	339014	127.200,00
171010412315088251-SEFA	0331	339030	150.000,00
171010412315088251-SEFA	0331	339033	44.900,86
171010412315088251-SEFA	0331	339036	689.999,90
171010412315088251-SEFA	0331	339039	492.439,96
171010412315088251-SEFA	0331	339040	82.455,10
171010412315088251-SEFA	0331	339047	118.200,00
842010912212978338-IGEPREV	0261	339039	3.500.000,00
971010342115027663-SEAP	0101	449051	2.409.619,36
971010342115027663-SEAP	4101	449051	448.714,19
TOTAL			8.063.529,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.127, de 24/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.